



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre DSE

MENSAGEM DE LEI N.º, 023/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O presente projeto de lei altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 705/2012, criando na alínea "d" o Gabinete do Vice-Prefeito, o qual passa a fazer parte da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, como órgão de assessoramento superior e nas subalíneas "d1 e d2" os cargos comissionados de Coordenador Especial e de Supervisor de Núcleo, como parte integrante deste órgão (Gabinete do Vice-Prefeito), bem como, dá outras providências.

A insigne lei é de suma importância para o nosso Município, pois ao criar o Gabinete do Vice-prefeito, regulamenta pelo viés da Lei, uma situação já existente de fato, bem como, coroará o notável trabalho que o nosso Vice-Prefeito vem desenvolvendo junto ao nosso povo. Desta feita, a criação do Gabinete do Vice-prefeito, além de constituir-se como a estrutura física adequada e necessária, facilitará sobremaneira o diálogo diário do Vice-prefeito com o nosso povo, diálogo este, que será mais um instrumento efetivo de solução de demandas sociais.

Esses Doutos Vereadores têm pleno conhecimento da disposição, da vontade, da voluntariedade, da imparcialidade, da sensibilidade e da coragem do nosso Vice-Prefeito de lutar pelos bem-estar do nosso povo e, para auxiliá-lo nessa nobre e digna luta, nada mais justo do que seja criado o Gabinete do Vice-Prefeito, espaço físico propício para isso, o qual objetivamos implementar através desse respectivo projeto de Lei. Desse modo, na certeza de que Vossas Excelências manifestar-se-ão de maneira afirmativa, pugnamos pela tramitação do projeto em anexo no regime de urgência e por sua conseqüente aprovação.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 08/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 08/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 023/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 705/2012, cria o Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo; Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criada a alínea "d" e as subalíneas "d1 e d2", no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 705 de 16 de março de 2012, que passar a ter a seguinte redação.

"Art. 3.º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre será a descrita a seguir e visualizada no Anexo I desta Lei:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

a)

b)

c)

d) GABINETE DO VICE-PREFEITO

d1 - Supervisor de Núcleo;

d2 - Coordenador Especial."

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 06/08/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Art. 2.º. O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;

II - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;



III - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Vice-Prefeito;

IV - diligenciar quanto ao encaminhamento das reuniões, audiências, organização e o controle de agenda do Vice-Prefeito;

V - coordenar os contatos com a imprensa e outros veículos de comunicação, bem como, atender ao público em geral, recepcionar a comunidade, visitantes, autoridades e convidados;

VI - assessorar diretamente no contato com os demais órgãos públicos;

VII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º. O Cargo Comissionado de Coordenador Especial terá como atribuições:

- a) chefiar as atividades político-sociais do Gabinete do Vice-prefeito;
- b) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º. O Cargo Comissionado de Supervisor de Núcleo terá como atribuições:

- a) supervisionar a execução administrativa das ações do Gabinete do Vice-prefeito;
- b) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. O Anexo I: Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados e o Anexo II: Tabela de Quantificação dos Cargos Comissionados Gerais, da Lei Municipal nº 705 de 16 de março de 2012, serão acrescidos dos seguintes dados:

ANEXO I: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CDA - 03	R\$ 665,57	R\$ 160,00	R\$ 825,57
CDS - 05	R\$ 853,55	R\$ 320,00	R\$ 1.173,55

ANEXO II: TABELA DE QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS GERAIS

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
CDA - 03	Coordenador Especial	01
CDS - 05	Supervisor de Núcleo	01



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

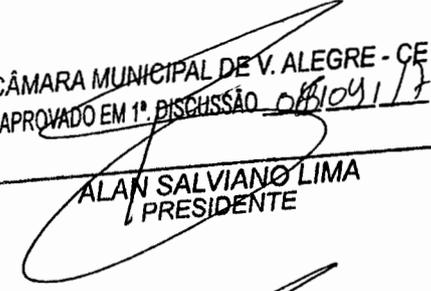
Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

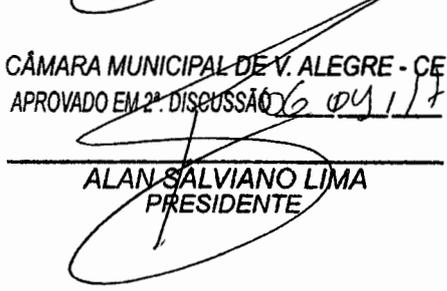
Paço do Município de Várzea Alegre-CE, aos 08 de agosto de 2017.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 08/08/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 08/08/17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO :

Após análise do Projeto de Lei N.º 023/2017, de 08 de agosto de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que ^{alhora} a Lei Municipal N.º 705/2012, criando na alínea “d, o gabinete do Vice-Prefeito o qual passa a fazer parte da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, como órgão de assessoramento superior e nas subalíneas “d1 e “d2, os cargos comissionados de Coordenador Especial e de Supervisor de Núcleo, como parte integrante deste órgão (Gabinete do Vice-Prefeito), bem como, dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 05 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria com excessão da secretária da Comissão que se absteve do voto.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 05 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: José Martins Gomes José Martins Gomes

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire _____

Relator: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N.º 023/2017, de 08 de agosto de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal N.º 705/2012, criando na alínea “d, o gabinete do Vice-Prefeito o qual passa a fazer parte da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, como órgão de assessoramento superior e nas sub alíneas “d1 e “d2 os cargos comissionados de Coordenador Especial e de Supervisor de Núcleo, como parte integrante deste órgão (Gabinete do Vice-Prefeito), bem como, dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 05 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria com exceção da secretária da Comissão que se absteve do voto.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO 06/09/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 05 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire _____

Relator: José Martins Gomes José Martins Gomes

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”